

LEI Nº 975/2018

"Altera a Lei Municipal nº. 962/2018 que Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especifica e disciplina a premiação por pontualidade no pagamento do IPTU e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º. da Lei Municipal nº.962/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - ...

III - de 15/09 a 15/10 de 2018 com 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e multa."

Art. 2º. - Fica acrescido à Lei Municipal 962/2018 o art. 1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º - A. - O crédito apurado na forma prevista no art. 1º. poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que cada parcela não seja inferior a R\$1.000,00 (mil reais)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 27 de setembro de 2018.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal